PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Município de Interesse Turístico

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Identificação da Àrea Requisitante/Demandante

Unidade Requisitante/Demandante: Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela demanda: João Eli Kinol

Responsável pela pesquisa de preços: Werik William Lopes Leite

Numero do DFD: 1357/2026 **Data:** 02/03/2026

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO

☒ Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21

OBJETO

Aquisição de CHÁ MATE a ser consumido pelo servidores do Paço Municipal e da Casa do Cidadão

50 Caixas de 250g para o Paço Municipal.
50 Caixas de 250g para a Casa do Cidadão (Autorizado pelo Secretário Municipal de Governo e Planejamento, em anexo).

Tipo de objeto:

☒ Material de consumo

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A aquisição de chá-mate destina-se ao consumo pelos servidores desta Prefeitura durante o expediente, visando contribuir para a adequada hidratação, bem-estar e conforto no ambiente de trabalho.

A disponibilização da bebida atende às necessidades diárias dos servidores, representando alternativa ao café e colaborando para a manutenção da disposição e produtividade ao longo da jornada laboral.

A medida observa os princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público, sendo a aquisição realizada conforme a legislação vigente aplicável às compras públicas.

FONTE DE RECURSOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

As despesas correrrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

Ficha Orçamentaria: 21 - Manutenção da Secretaria de Administração – Material de Consumo.
46 – Manutenção da Secretaria de Gov. e Planejamento – Material de Consumo

PRAZOS

Data estimada de disponibilização do bem/serviço:

Grau de prioridade ( ) Alta (x) Média ( ) Baixa

DECLARAÇÕES

DECLARO, como ordenador de despesas, sob as penas da Lei, que consta saldo na ficha a ser utilizada e que o objeto contratado/adquirido pela Prefeitura **NÃO** atinge o limite disposto no art. 75 da Lei 14.133/21, incisos I e II, conforme o caso, e Artigo 95, bem como não houve fracionamento do referido objeto por esta Prefeitura **no exercício corrente**, atendendo rigorosamente o que preconiza a referida Lei e demais Normas Federais correlatas.

DECLARO dispensável a realização de estudo técnico preliminar considerando a baixa complexidade do objeto e o valor da contratação.

DECLARO dispensável a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta da empresa detentora da proposta mais vantajosa.

Entendendo estar em conformidade com a legislação vigente, e devidamento por mim autorizado, submeto o presente DFD ao Setor de Compras e Licitações para efetiva formalização da demanda.

São Miguel Arcanjo/SP, 2 de março de 2026.

JOÃO ELI KINOL
Secretária Municipal de Administração